

se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de
Minas, 27 de fevereiro de 1967.

ass. Flamilton Campos Velloso Prefeito
ass. Antônio Nóbilio o secretário

Lei nº 34 de 5 de junho de 1967

Fixa os limites da Zona Urbana
desta cidade de Bonfimópolis de Minas
e dá outras providências.

O povo do Município de Bonfi-
mópolis de Minas, por seus representantes,
decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º) - Para fins de tributação e
para outros efeitos legais, os limites da Zo-
na Urbana desta cidade são os seguintes:
Partindo da barra do Corrego do Arroxal na
Ribeirão das Almas, por este a baixo até a
barra da gruta denominada "Gruta das
Carneiras"; Por esta arima, até a confluên-
cia da Salveira da 1ª gruta a esquerda,
que corre para o Corrego do Arroxal, daí, a
salveira da segunda gruta, por esta a bai-
xo até sua barra no Corrego do Arroxal, por
essa arima da Ponte que vai do Furo do Fu-
quenho, dessa por pelo Corrego do Arroxal abai-
xo, até o ponto onde tivermos início estes li-
mites.

Art. 2º) - O Poder Executivo Munici-

o principal providenciaria o levantamento da linha perimetral aqui estabelecida, podendo inclusive construir a necessaria cerca.

Art. 3º) Para cobertura das despesas decorrentes da execucao da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir por decreto, o necessario credito especial.

Art. 4º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem a cobertura e a execucao desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-
cam cumprir, tao intimamente como nella se contem.

Prefeitura Municipal de Bonfi-
nopolis de Minas, 5 de Junho de 1967

ass. Almirton Camps Valad, Prefeito
ass. Antonio Labradier Secretario

Lei nº 35 de 5 de Junho de 1967

Autoriza a celebração de convê-
nio entre a Secretaria de Estado
das Comunicações e Obras Públi-
cas, - Instituto Brasileiro de Re-
forma Agrária (I.B.R.A.), - Pre-
feitura Municipal de Brasília
(Distrito Federal), - e a Superin-
tendencia da Nova C.F.P. e a Pre-
feitura Municipal de Bonfín-
opolis de Minas, para serviços de
Construção, Recuperação, Reparo